

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0562021 LICITAÇÃO N°. 00012/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PRECO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA - PB.
CEP: 58304-500 - Tel.: (83) 99812-1795.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.159.666/0001-61, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 11 de maio de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, conforme as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA. 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justificase: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira até as 09:30 horas do dia 11 de maio de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas. E-mail: pmsrlicitapublica@gmail.com.

- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida à Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

6seguinte endereço: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES - , S/N - LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA - SANTA RITA -₽B.

- 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES; 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto à Pregoeira: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelos sites: https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar n° 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Santa Rita: 00000.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Maria Neuma Dias. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes

- do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, devendo ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Precos.
- 8.0.DA PROPOSTA DE PRECOS
- 8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente lote cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade minima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.



8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante. 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00012/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE SETORIAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA -IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV ou de outro indicador que o venha substituir. Acompanhado da Cópia da Carteira do Registro de Contador e Certidão do Conselho Regional de Contabilidade em plena validade;

9.2.4.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Sociedade regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em Jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA/EIRELI/INDIVIDUAL):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis (DRE, DLPA, DMPL, DFC) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; III - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n°. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte; por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço, das Demonstrações Contábeis (DRE) e Notas Explicativas, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

-IV - Sociedade criada no exercicio em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura e Termo de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

V- O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis (DRE), deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.2.4.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado maior que 1, decorrente da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.2.4.3. Quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, poderá haver comprovação do patrimônio líquido, não inferior a 10% do valor estimado da contratação.

9.2.4.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovado através da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo CRC, e pelo títular ou representante legal da empresa. Em se tratando de Sociedade Anônima o balanço patrimonial deverá ter sido publicado no Diário Oficial.

- 9.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 9.2.9.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.11.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA:

- 9.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, equivalentes ao objeto descrito neste termo de referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual/quais tenha prestado serviço, devidamente lastreada por cópia do contrato da prestação do serviço, independente do período de serviços de:
 - a) Disponibilização e manutenção de Dispositivos móveis com Sistema do tipo Talonário Eletrônico homologado pelo DENATRAN para registros de AITs;
 - Disponibilização e manutenção de Sistema de Câmera com transmissão de imagens em tempo real do tipo portátil (BODYCAM), com tecnologia 4G;
 - c) Disponibilização de sistema de gestão da manutenção de equipamentos.
- 9.3.2. A empresa licitante deverá estar apta a prestar os serviços previstos no objeto, apresentando a portaria de seu credenciamento junto ao DENATRAN.
- 9.3.3. A Contratada deverá fornecer laudo técnico (elaborado por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada) que comprove o atendimento do software aos requisitos estabelecidos pelo DENATRÂN, conforme art. 5° da Portaria N.º 099/2017, in verbis:
 - Art. 5° O sistema informatizado (software) que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União DENATRAN.
 - § 1º Para cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o órgão ou entidade de trânsito interessado deverá apresentar laudo técnico que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos no anexo desta Portaria.
 - § 2º O laudo em referência no parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada.
 - § 3° O laudo técnico em referência no parágrafo anterior deverá ser renovado e encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) a cada quatro anos.
 - § 4º A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, ficando disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito e junto à respectiva Junta Administrativa de Recurso de Infração JARI.
- 9.3.4. O laudo técnico descrito neste item deverá ser renovado pela Contratada, a cada 4 anos, sem ônus para a Contratante
- 9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério da Pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.
10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, §2°, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da sequinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item

anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.
- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.0s licitantes que aceitarem cotar seu lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura 🕫 contrato, observando-se o seguinte procedimento:

- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.0s preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Gerência de Registro de Preço e Gestão de Ata, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento
- 17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:
- 17.1.2.1.0s órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4.0 quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) días consecutivos, considerados da data da convocação.

- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 18.8.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
- 19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 21.3.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = $(TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 21.6. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDFN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

OBJETO

Este procedimento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, CONTEMPLANDO TODOS OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A FINALIDADE DO OBJETO, CONFORME ESPECIFICADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Dentre os recursos necessários para a prestação dos serviços, serão necessários ao menos os seguintes itens de serviço, de forma a contemplar a correta execução do objeto pretendido pela SEMOB - SR

Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS

Softwares de integração e gestão de infrações na modalidade SaaS

Dispositivos móveis para registro de infrações como serviço em regime de comodato

Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis

Sistema de Câmera com Transmissão de Imagens do tipo portátil

Comunicação de dados

Sistema de gestão da manutenção de equipamentos

Serviços de capacitação

O detalhamento dos serviços e seus recursos associados, bem como sua forma de execução, encontramse descritos neste termo de referência.

Tabela 1: Serviços e quantitativos a serem contratados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR
1	Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS	50	usuários			
2	Softwares de integração e gestão de infrações na modalidade SaaS	50	unidade			
3	Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato	50	usuários			
4	Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis	50	unidade			
5	Sistema de Câmera com Transmissão de Imagens em tempo real do tipo portátil	20	unidade		-	
6	Chip de dados 4G para Câmeras	20	unidade			
7	Servidor de Sistema de Câmeras	1	unidade			
8	Link de dados para Servidor	1	unidade			
9	Sistema de gestão da manutenção de equipamentos	1	licença			
10	Serviços de capacitação	50	unidade			

1. JUSTIFICATIVA

Conforme preconiza o art. 320, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, "a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito".

Conforme definição estabelecida no art. 9° da Resolução n.º 638, de 30 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), "o policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de policia administrativa".

- 22.0.DO REAJUSTAMENTO
- 22.1.Preços registrados revisão:
- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilibrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, indices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 22.2.Preços contratados reajuste:
- 22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5.Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação
- então em vigor. 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluidos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC. 23.9. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a
- esclarecer ou a complementar a instrução do processo. 23.10.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Santa Rita.

Maria Neuma Dias - Pregoeira

Santa Rita - PB, 12 de abril de 2021.

Dessa forma, quando se verifica alguma transgressão a uma regra de circulação ou conduta estabelecida na legislação de trânsito, é lavrado um Auto de Infração de Trânsito (AIT), procedimento esse que, atualmente, no Município de Santa Rita - PB, consiste na transcrição manual, em formulários de papel, da ocorrência verificada em tempo real, nas vias públicas, pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB - SR, na qualidade de agente da autoridade de trânsito.

Após a lavratura do AIT, os agentes de trânsito devem remeter o conjunto de autos lavrados à autoridade Municipal de trânsito, que irá realizar seu cadastro, manualmente, no sistema CODATA (sistema estadual de gestão de veículos e infrações) e expedirá a Notificação da Autuação, dirigida ao proprietário do veículo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da expedição da infração, na forma do art. 4° da Resolução N.º 619, de 06 de setembro de 2016.

Percebe-se, no entanto, que o processo de fiscalização de trânsito atualmente praticado no âmbito Municipal é burocrático e vagarcso, além de sujeito a falhas, que podem acarretar o arquivamento do AIT por irregularidades quanto ao seu preenchimento ou por descumprimento do prazo legal estabelecido para a expedição da notificação da autuação.

Diante desse cenário, a utilização de meios tecnológicos, disponíveis no mercado e já implantados em outras Unidades da Federação, tem se mostrado uma das formas mais eficazes no auxílio da gestão e do registro de infrações de trânsito.

Somado a isso, o aumento da frota de veículos automotores em circulação nas vias urbanas e rurais do Município de Santa Rita - PB, requer a implementação de tecnologias, capazes de aprimorarem a gestão operacional do trânsito, tanto na fiscalização quanto nas demais atividades de apoio ao trânsito. Dessa forma, pretende-se, com a contratação em tela, adotar um sistema de gestão e registro de infrações de trânsito, do boletim de ocorrência de acidentes de trânsito e demais registros relativos à gestão de mobilidade municipal, que seja rápido e eficiente em relação ao preenchimento do auto de infração, demandando uma quantidade menor de recursos humanos em seu processamento, permitindo a otimização de pessoal no processo de inspeção e autuação de trânsito, com o objetivo de aumentar a eficiência da fiscalização e segurança nas operações, adotando também o sistema de gravação de transmissão de imagens do tipo portátil.

O próprio Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), ciente da necessidade de se modernizar o procedimento de autuação de infração de trânsito, previu a possibilidade de se realizar a lavratura do AIT por registro em talonário eletrônico, conforme inciso II, § 1°, do art. 3°, da Resolução N.º 619, de 06 de setembro de 2016.

Art. 3º Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, será lavrado o Auto de Infração de Trânsito que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

§ 1º O Auto de Infração de Trânsito de que trata o caput deste artigo poderá ser lavrado pela autoridade de trânsito ou por seu agente:

I- por anotação em documento próprio;

II - por registro em talão eletrônico isolado ou acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pelo CONTRAN, atendido o procedimento definido pelo Departamento Nacional de Trânsito DENATRAN;

Em suma, com a utilização do Talonário Eletrônico, o agente da autoridade de trânsito irá lavrar o AIT, utilizando-se do equipamento móvel portátil que, automaticamente, transmitirá as informações registradas, via internet, para a base de dados do CODATA, o que trará economia de tempo e recursos, pois não será necessário digitalizar, digitar e arquivar os autos de infração de trânsito, já que os mesmos serão arquivados nos bancos de dados das partes, estando aptos para a emissão da notificação de autuação.

Com a solução integrada que se pretende contratar, será possível também estabelecer uma política de segurança da informação e da comunicação dos registros de infrações, que impossibilitará alterações ou modificações durante o processo de transcrição das infrações para o sistema CODATA, o que ocorre, atualmente, no processo de registro manual.

Diante de toda a inovação tecnológica proposta pela presente contratação e considerando os ganhos: Para a sociedade: no que tange ao atendimento prestado ao público; possibilidade de constatação imediata de crimes envolvendo a condução e a posse do veículo; menor probabilidade de penalização de condutores por infrações que não existiram; redução de gastos de recursos públicos com a instauração e manutenção de processos administrativos;

Para o órgão de trânsito municipal, no que se refere à redução do número de AIT's inválidos e, consequentemente, na redução do número de recursos de infração de trânsito; redução de custos de postagem:

Para os gestores dos agentes da autoridade de trânsito, no que tange ao acompanhamento e controle das atividades operacionais em campo em tempo real e no planejamento das ações e fiscalizações de trânsito

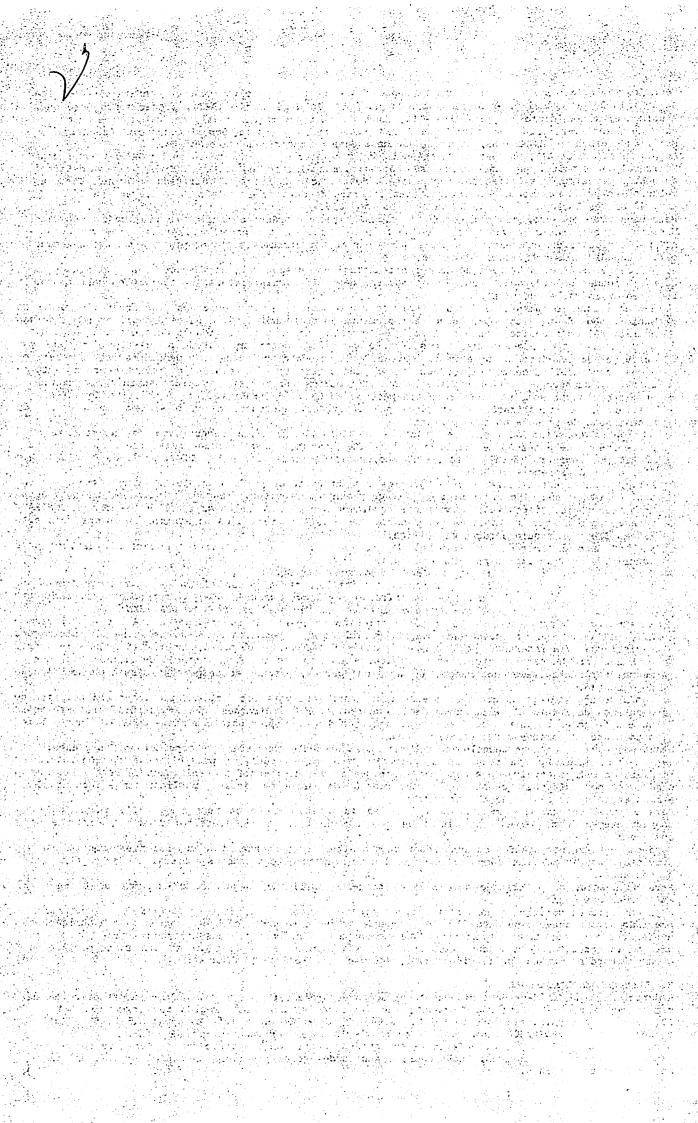
Para os agentes da autoridade de trânsito, trazendo agilidade, segurança e economia de tempo nas atividades dos mesmos.

A caracterização do serviço como contínuo, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, a legitimar a previsão de sua duração por até 60 meses, depende de que o respectivo objeto corresponda a obrigações de fazer e a necessidades permanentes, que assegurem o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que a interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional (TCU, Acórdão 3.729/2009 - 1ª Câmara).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A definição da modalidade de licitação a ser adotada para a referida contratação será estabelecida em momento oportuno pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), sendo regida nos termos da Lei N.º 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei N.º 8.666/93, e também do Decreto Estadual N.º 2.458-R/2010 e do Decreto N.º 1.790-R/2007, bem como de outras legislações pertinentes, no que couber.

O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o País.



- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruido.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: RUA VIRGINIO VELOSO BORGES , S/N LOTEAMENTO JARDIM MIRITÂNIA SANTA RITA PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Há grande diversidade de softwares, hardwares e ferramentas com padrões usuais disponíveis no mercado tecnológico, que possibilitam o desenvolvimento de tecnologia pretendida com a presente contratação. Além do mais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e caraterísticas usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

3. DA NÃO DIVISÃO EM LOTES

a. A opção por não dividir o objeto da pretendida contratação em lotes se justifica tendo em vista que o fracionamento da licitação em itens diversos ensejaria a possível contratação de várias empresas para a execução do objeto que, por necessidade, detém características e especificações cujos serviços são relacionados, complementares e interdependentes, conforme doutrina Marçal Justen Filho:

[...] trata-se de uma cumulação de prestações, envolvendo fornecimento e adequação de programas, sua manutenção, suporte técnico e chegando até á hipótese de treinamento de empregados. Por meio da dita solução integrada, uma empresa produtora de programas se compromete a produzir todas as atividades necessárias a obter o melhor rendimento e a resolver as dificuldades e problemas de um usuário na área de informática. Essa alternativa desenvolveu- se a partir da constatação comum, reiteradamente experimentada, da inviabilidade da obtenção de resultados satisfatórios, no setor de informática, não deriva da pura e simples aquisição aleatória de equipamentos e programas. Ou seja, a compra dissociada de equipamentos e de programas de melhor desempenho e menor preço não assegura ao interessado obter um resultado sequer razoável. É costumeira a incompatibilidade entre equipamentos diversos e a ausência de possibilidade de utilização de certos programas para máquinas específicas. Isso conduziu à constatação de que investimentos relevantes, na área de informática, podem resultar inúteis. A concepção da solução integrada relaciona- se com a proposta de identificar um fornecedor, que se obrigue a produzir um resultado eficiente, satisfatório e adequado para atender determinada necessidade estatal. Assim, o fornecedor assumirá o dever de produzir a conjugação de equipamentos e programas, implantando os serviços correspondentes à necessidade do Contratante.

Nesse caso, o dever do fornecedor não reside na mera tradição de equipamentos, nem no fornecimento de licenças para operação de programas. Cabe-lhe entregar um conjunto de bens e serviços em perfeita operação [...] (Justen Filho, Marçal, 2005. p.217)

- b. A execução do objeto, se realizada separadamente por diferentes empresas, acarretaria em prejuízo na prestação dos serviços por algumas das contratadas em detrimento de outras, implicando em aumento do custo administrativo. Portanto, a execução do objeto por uma única empresa é mais oportuna e conveniente para a Administração, pois possibilita a uniformidade e padronização qualitativa dos serviços, reduzindo assim os riscos de conflitos operacionais.
- c. Desta feita, a contratação por lote único se justifica a fim de garantir a qualidade da execução dos serviços, dos prazos propostos, do melhor custo-benefício para a administração, da viabilidade técnica e econômica em escala, privilegiando a eficiência administrativa no gerenciamento do objeto a ser contratado.

No presente caso, a contratação por lote único se mostra mais vantajosa, pois as características do objeto obedecem a execução das demandas em diversas localidades, que planejadas e organizadas estrategicamente, geram economia de escala, resultado em redução dos custos para a execução das atividades e, por consequência, o que poderá levar à redução no valor total do serviço a ser contratado.

- a. Sendo assim, dividir o objeto entre diferentes Contratadas implicaria em perda da qualidade, eficiência e efetividade na prestação do serviço, custo adicional no gerenciamento e na comunicação das equipes, bem como no aumento significativo dos custos operacionais para a execução do contrato.
- b. Portanto, a divisão do objeto em lotes não traria vantagens técnicas, financeiras ou econômicas a SEMOB - SR, podendo até inviabilizar a implementação da solução proposta, com um aumento significativo de custos e riscos para a sua consecução.
- c. Justificativa de agrupamento: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto, conforme Súmula 247-TCU/2007.



4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A pretendida contratação visa contemplar serviços integrados para gestão e registro de infrações de trânsito (talonário eletrônico), BOATS e demais registros, a partir do fornecimento de todos os serviços necessários para que os agentes designados pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Santa Rita possam efetivamente registrar e gerir dados e informações acerca das infrações de trânsito, conforme especificações abaixo:

Cada tipo de formulário eletrônico (talão de multa digital) deverá ter tipos de sequências numéricas e identificações diferentes. Todas as multas do talonário eletrônico deverão ser separadas por tipo, onde deverão ficar armazenadas em ambientes separados, para montagem de lotes de infrações e posterior envio pela SEMOB ao sistema de processamento de multas, sob coordenação e orientação do órgão de trânsito responsável pela emissão dos autos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DA INTERFACE MÓVEL DO SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma interface móvel para o Sistema de Fiscalização, através de aplicativo para sistema operacional ANDROID. Esta interface móvel deverá ser composta pelos seguintes módulos:

- Módulo Fiscalização de Trânsito (talonário eletrônico para CTB);
- Módulo Fiscalização de Transporte (talonário eletrônico para transporte);
- Módulo De Gestão De Acidentes De Trânsito;
- Módulo de lista de veículos;
- Módulo de vistorias;
- Módulo de blitz.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CTB)

A CONTRATADA deverá disponibilizar um módulo de talonário eletrônico na interface móvel do Sistema de Gestão da Fiscalização homologado pelo DENATRAN, e seguir o layout de impressão, devendo realizar ajustes no início e ao longo do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

O módulo deverá estar em conformidade com as especificações das Portarias nº 99 e 124 de 2017 do DENATRAN, que estabelece os requisitos técnicos de software de talão eletrônico destinado a lavratura de Auto de Infração de Trânsito - caso seja necessário a CONTRATADA se obriga a ajustar o sistema ao longo do CONTRATO, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

O módulo deverá coletar todos os dados da infração que são obrigatórios segundo o DENATRAN,

- tais como:
- Identificação do Agente de Trânsito responsável pela autuação;
- Local da infração;
- Data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito;
- Dados da Infração (tipo, artigo do Código de Trânsito Brasileiro e outros);
- Dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo).

Deverá registrar Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.;

Deverá permitir a consulta de placa do veículo em base de dados disponibilizada pela

Deverá possuir recurso para sincronizar o relógio do terminal eletrônico com um servidor NTP ou outro sistema online, sempre quando houver comunicação com este em intervalo mínimo de uma hora.

Deverá permitir a coleta mínima de 02 (duas) fotos relacionadas com a infração, com vinculação automática.

A CONTRATADA deverá armazenar no sistema as fotos de todos os autos de infração por pelo menos 05 (cinco) anos, ou enquanto durar o contrato. O sistema disponibilizado deve permitir a fácil localização e visualização das imagens a partir da placa do veículo ou do número do auto de infração.

Ao realizar a conexão com a impressora deverá possibilitar a impressão de página de teste que contenha a data e hora do terminal.

No ato do recolhimento de documentos do condutor pelo Agente de Trânsito o módulo de talonário eletrônico deverá emitir, via impressora, o Recibo de Recolhimento de Documento (RRD), conforme layout disponível neste termo de referência.

No ato do recolhimento do veículo pelo Agente de Trânsito o módulo de talonário eletrônico deverá emitir, via impressora, o Auto de Retirada de Veículo de Circulação (ARVC). Durante a vigência do contrato, os modelos definidos acima para o RRD e o ARVC poderão sofrer alterações de acordo com a conveniência da CONTRATANTE, sem custos adicionais para esta. Deverá gerar relatórios de desempenho, por período, de cada Agente de Trânsito que utilizou este módulo, identificando o quantitativo de multas aplicadas, transcritas, entre outros

relatórios que sejam solicitados pela CONTRATANTE.

Deverá permitir o envio dos autos de infrações para o módulo web disponibilizado na SEMOB, o qual deverá suportar as sequintes formas de envio para o servidor de infrações:

- Através da rede móvel de dados GPRS/3G/4G;
- Através da rede local após a devolução do equipamento na central.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE (MULTAS DE TRANSPORTE)

A SEMOB é responsável pela fiscalização do transporte público de passageiros, do transporte escolar, complementar e por taxi na cidade de Santa Rita, de acordo com a legislação municipal.

Para maior velocidade ao processo de fiscalização e controle desses modais de transporte, deverá a CONTRATADA, disponibilizar os formulários eletrônicos, para serem utilizados no mesmo

talonário eletrônico de multas do CTB, com as seguintes especificações/funcionalidades mínimas:

- Data da Infração;
- Hora da Infração;
- Tipo de infração;
- Pesquisa;
- Descrição da infração;
- Número do Auto;
- Empresa / Consórcio;
- Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo o logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.;
- Dados do veiculo, incluindo: placa, linha, tipo e marca;
- Captura de Imagem através da câmera do smartphone.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE GESTÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO O sistema informatizado (software) do Talão Eletrônico deve possuir menu para geração de Boletim de Registro de Acidente de Trânsito (BRAT), permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- o Data e hora do acidente;
- Localização do acidente;
- o Dados dos condutores;
- o Características do acidente;
- o Dados dos veículos;
- o Dados de testemunhas;
- o Características da via e de sua sinalização;
- o Fotos do acidente.
- o Tipo de acidente (colisão, choque, tombamento, capotamento, entre outros descritos no CTB). o Registro de Veiculos envolvidos no acidente, incluindo croqui com checklist de avarias de
- acordo com o tipo de veículo;

o Registro de Viaturas.
O filtro de consulta dos acidentes com e sem vítimas, deverá ser por bairro, por mês, por dia, por intervalo de hora ou outro solicitado pela SEMOB.

Os arquivos com os registros dos acidentes, incluindo o mapa cartográfico digital, deverão ficar hospedados no mesmo servidor dos arquivos de multas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE LISTA DE VEÍCULOS

A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de lista de veículos, para visualização e inclusão de veículos, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- Placa;
- Pesquisa por OCR;
- · Pesquisa por Voz;
- UF;
- Espécie;
- · Cor:
- Marca;
- Captura de Imagem através da câmera do smartphone;
- · Dados do Condutor.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE VISTORIAS

A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de vistorias utilizado para registro de vistorias de veículos, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- Tipo de Vistoria (fretamento, transporte de cargas, transporte escolar, transporte de passageiros, etc.);
- Placa;
- RENAVAM;
- Chassis;
- N° CRLV;
- Data/Hora da Vistoria;
- · Checklist de Vistoria incluindo no mínimo as opções abaixo:
 - a) Faróis;
 - b) Lanternas;
 - c) Pisca alerta;
 - d) Luz de placa;
 - e) Freios;
 - f) Sistema de Direção;
 - g) Transmissão;
 - h) Combustivel;
 - i) Amortecedores;
 - j) Buzina;
 - k) Retrovisores;
 - Para-brisas;
 - m) Triângulo;
 - n) Placas;
 - o) Velocimetro;p) Chave de Roda;
 - q) Assentos.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE BLITZ

A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de Blitz utilizado para registro, gestão e acompanhamento de Blitz, permitindo, no mínimo, as seguintes funcionalidades/registros:

- Identificação da BLITZ
- Data de início
- Hora de início
- Data fim
- Hora fim
- Situação da BLITZ
- Em andamento
- Finalizada
- Incluir agente
- Inclusão de agentes na BLITZ
- Placa
 - a) Pesquisa por voz
 - b) Pesquisa por OCR
- Pesquisar/Salvar
- Veículos consultados

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MÓDULO DE GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (SOFTWARE DE RETAGUARDA)

A CONTRATADA deverá disponibilizar Módulo de Gestão da Operação e Manutenção de em interface web com as seguintes características:

O software de retaguarda deve ser do tipo WEB, compatível com os navegadores mais populares do mercado, e tem como objetivo gerenciar remotamente as atividades de fiscalização e operação de trânsito, permitindo armazenamento e atualização de todos os dados necessários para o funcionamento dos Talões Eletrônicos, recebimento de informações enviadas e emissão de relatórios, contemplando, no mínimo, as funções descritas abaixo:

- a) Permitir a emissão de relatórios utilizando filtros definidos pelo usuário, incluindo gráficos com estatísticas de utilização do sistema;
- Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
- c) Cadastro de agentes;
- d) Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso às funções para cada usuário/agente;
- e) Cadastro dos equipamentos (Talões Eletrônicos);
- f) Cadastro de mensagens enviadas por Talão Eletrônico via aplicativo, utilizando conexão de dados;
- g) Controle de usuários do sistema;
- h) Módulo para gerenciamento dos Talões Eletrônicos em campo, apresentando as seguintes informações:
 - Visualização em mapa georreferenciado de todos os Talões Eletrônicos em campo, incluindo a identificação do equipamento;
 - Visualização da data e hora do login do usuário;
 - Visualização da data e hora da última conexão feita do Talão Eletrônico ao servidor central;
 - Visualização da rota percorrida pelo Talão Eletrônico em mapa georreferenciado, mostrando a distância percorrida pelo equipamento;
 - Opção de envio de mensagem, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
- i) Módulo para geração do arquivo final, dos lotes consistidos anteriormente;
- j) Módulo para gestão de Blitz;
- k) Módulo para emissão de relatórios;
- Reimpressão do auto de infração gerado em campo (segunda via), personalizado de acordo com modelo especificado pelo órgão de trânsito;
- m) Consulta dos itinerários dos Talões Eletrônicos em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida, do período selecionado;
- n) Cadastros, consultas, gestão e operação dos módulos personalizados de transportes;
- o) Geração de arquivos personalizados, sejam eles em formato de texto ou de imagens, de acordo com especificações da licitante;
- p) Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos Talões Eletrônicos e pelo Sistema de Retaguarda.
- b. De forma que tais agentes possam desempenhar suas atividades com eficiência e eficácia, serviços operacionais e suporte são necessários, sendo a prestação de

tais serviços o foco do termo de referência. A partir da execução do objeto ora relatado, a SEMOB - SR espera usufruir de:

- i. Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS: aplicativos como serviço para dispositivos móveis (aplicativos móveis no modelo SaaS), que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais;
- ii. Softwares de integração e gestão de infrações na modalidade SaaS: software como serviço (modalidade SaaS) para desempenho de funções de gestão de infrações e integração com os devidos sistemas, que apresentem os requisitos funcionais e não funcionais;
- iii. Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato: prestação de serviços, em regime de comodato, de disponibilização de dispositivos móveis para fiscalização, conforme especificações abaixo:

SMARTPHONE COM CANETA PARA TELA TOUCHSCREEN E CAPA ANTI IMPACTO

O smartphone ou talonário eletrônico, após ser ligado, deverá apresentar na sua tela inicial, os 05 (cinco) tipos de fiscalizações, conforme descrito no item anterior, que poderão ser escolhidos pelo Agente de Trânsito, com um simples toque na tela, para iniciar o processo de autuação. Também deverá apresentar na tela inicial, funções de teste de impressora e conferência de data e hora.

Serão disponibilizados pela CONTRATADA, equipamentos talonários eletrônicos, tipo smartphones com as especificações abaixo:

- a) Processador Quad-core 1,0 GHz;
- b) Memória RAM 2 GB;
- c) Armazenamento interno 16 GB, suportando expansão via cartão micro SD;
- d) Display colorido touch screen de 5.5" HD;
- e) Comunicação: 4G, 3G, Bluetooth, GPRS, GPS;
- f) Bateria: 10000 mAH integrada ao equipamento (não aceito baterias externas ou powerbanks);
- g) Câmera: 13 MPx traseira.

Os custos com transmissão de dados via rede 4G ficarão por conta da CONTRATADA e deverão estar inclusos com os smartphones disponibilizados.

Caberá a CONTRATADA realizar o controle da entrega diária de todos os equipamentos, instalação de atualizações, sincronismo e demais serviços relativos a softwares, bem como manutenção de impressoras e toda infraestrutura especificada neste termo de referência.

Os equipamentos tipo talonários eletrônicos (smartphones) que serão disponibilizados pela CONTRATADA, virão acompanhados com seus respectivos chips de dados, para permitir a comunicação com o sistema de rastreamento dos smartphones via GPS e comunicação com o sistema de retaquarda, bem como possibilitar possível identificação da localização do equipamento em caso de perda ou roubo.

Antes dos equipamentos entrarem em operação todos os IMEI's, deverão ser cadastrados, para em caso de roubo ou perda, possibilitar a sua possível recuperação ou mesmo inutilizar o equipamento em definitivo.

O sistema de registro de talonário eletrônico de multas deverá possuir criptografia, evitando manipulação dos dados e imagens registrados após autuação.

Em caso de defeito, deverá a CONTRATADA providenciar o conserto, reparo ou substituição de quaisquer equipamentos do contrato fornecido por ela, no prazo de até 24h corridas — caso ultrapasse esse prazo será efetuado desconto pro-rata referente à remuneração mensal desse equipamento até o restabelecimento do serviço.

A comunicação do terminal portátil e a impressora, deverá ser sem fio (via bluetooth), facilitando a operação dos Agentes de trânsito.

A CONTRATADA deverá garantir que todos os recursos tecnológicos não relacionados com a operação do objeto em tela deverão ser bloqueados no equipamento tipo smartphone, disponibilizado pela CONTRATADA.

O sistema de talonário eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA deverá permitir a consulta, online, através das placas dos veículos, em base de dados disponibilizada pela SEMOB, para no mínimo identificar os seguintes serviços:

- · Veiculo roubado;
- Busca e apreensão;
- Suspeita de clone;

iv.

- · Pendências administrativas;
- CNH (conferência da validade, se há suspensão e pontuação da carteira);

Obs.: Ao longo do contrato poderá ser verificada a possibilidade de incluir novas consultas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar capas personalizadas e protetoras, de policarbonato, para os smartphones, com layout e logomarca apenas da SEMOB e aprovada por esta Superintendência.

Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis: prestação de serviços, em regime de outsourcing, de impressão a serem utilizados única e exclusivamente no contexto dos serviços previstos neste termo de referência. As impressoras deverão possuir as seguintes características:

A CONTRATADA deverá disponibilizar impressoras portáteis que necessariamente terão que permitir a comunicação sem fio (via bluetooth), com os smartphones especificados neste termo de referência e disponibilizados pela CONTRATADA. A quantidade de impressoras a serem fornecidas, estará condicionada a emissão da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, bem como possíveis devoluções de alguns equipamentos que poderão se dar ao longo e final do contrato.

As impressoras deverão possuir as seguintes características mínimas:

- a) Método de impressão: Impressão da linha térmica
- b) Largura de impressão: 72mm (576 pontos)
- c) Densidade do ponto: 8 pontos/mm (203 dpi)
- d) Velocidade de impressão: 60 mm/segundo
 e) Número de caracteres por linha: 48
- f) Papel recomendado: Rolo de papel térmico
- g) Diâmetro máximo do rolo de papel térmico: 50 mm
- h) Comunicação Bluetooth 2.0
- i) Comunicação USB
- j) Emulação: ESC / POS
- k) Impressão de código de barras e gráficos
- 1) Impressão de logo: preto e branco (576 x 248)
- m) Tempo de carga da bateria: 3 horas



- n) Linhas de impressão por carga: 30.000 (totalmente carregada)
- o) Suporte para cinto
- p) Indicação com LED para:
 - Bateria baixa;
 - Bateria carregando;
 - Sem papel;
 - Cobertura aberta;
 - Superaquecimento;
 - Conexão Bluetooth;
 - Leitura de cartão;
 - Deve ser apropriada para uso em campo.

O peso total da impressora térmica portátil não deve ultrapassar 300 gramas (sem bobina de papel).

A impressão deve ser do tipo térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.

- A impressora térmica portátil deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo
- 8 horas e/ou 50 AITs.
- O fornecimento de bobinas de papel ficará a cargo da CONTRATADA, em quantidades suficientes para a impressão mínima de 50 autos por dia, por impressora.
- A licitante ao ofertar o equipamento tipo impressora deverá especificar a marca e modelo proposto.
- v. Sistema de Câmera com Transmissão de Imagens em tempo real do tipo portátil, com as seguintes características técnicas:

A CONTRATADA deverá disponibilizar Sistema Portátil de Transmissão de Imagens em Tempo Real composto por câmeras portáteis do tipo BODYCAM a serem utilizadas de forma a permitir a sua fixação no uniforme dos agentes de trânsito, para acompanhamento e monitoramento das operações com registro e armazenagem de imagens e áudios de operações e abordagens a condutores de veículos com seguintes características:

- a) Permitir transmissão de imagens em tempo real e gravação em resolução Full HD 1920x1080 com áudio;
 - Permitir iniciar a gravação com apenas um click;
- c) Possuir memória interna para gravação de no mínimo 8 horas de gravação continua de vídeos em alta resolução;
- d) Possuir bateria com autonomia de no mínimo 4 horas de gravação diurna por carga, incluindo bateria reserva que permita autonomia total de 8 horas de operação por câmera e bateria interna que garanta que a câmera não interrompa a operação durante a troca de baterias;
- e) Permitir a inclusão de marca d'água ou identificação individual por câmera em todos os videos gravados;
- f) Registro e transmissão em tempo real de coordenadas georreferenciadas via GPS;
- g) Iluminação auxiliar invisível (infravermelho) para gravações em ambientes sem ou com baixa luminosidade;
- h) Função de lanterna com LED de iluminação visível;
- i) Possuir laser visível para auxilio no posicionamento da câmera;
- j) Compativel com protocolos de compressão H.264 e MPEG-4;
- k) Angulo de visão com no mínimo 120 graus de abertura;
- 1) Acesso exclusivo por senha, não permitindo a exclusão de vídeos sem o devido acesso autorizado;
- m) Possuir proteção IP65;
- n) Exigir senha específica para exclusão de vídeo;
- o) Permitir a identificação única de cada equipamento, através de código ou nome, que deve ficar gravado de forma individual em cada equipamento;
- p) Permitir transmissão de imagens a áudio em tempo real através de conexão do tipo móvel 4G/LTE ou superior;
- q) Deverá ser fornecida com todos os cabos e acessórios para seu pleno funcionamento.
- Os custos com transmissão de dados através da rede 4G ficarão por conta da CONTRATADA.
- vi. Servidor de Sistema de Câmeras fornecido pela CONTRADA deverá possuir as seguintes características técnicas:

A CONTRATADA deverá disponibilizar Servidor Imagens que será responsável pelo recebimento e armazenamento das imagens das câmeras portáteis com as seguintes características:

- a) Deverá ser fornecido com sistema operacional e software de comunicação, armazenamento e transmissão das imagens das câmeras portáteis;
- b) Deverá ter capacidade de armazenamento para o mínimo de 30 dias de gravações em Full HD a 15 fps e redundância que permita que quando um HD apresente defeito, nenhuma informação seja perdida (RAID 1 ou com segurança superior);
- Deverá possui interface de rede RJ45 Gigabit;
- d) Processador com classificação específica para utilização em servidores com 4 núcleos físicos de processamento, consumo máximo de 75 watts, frequência de processamento de 4,5 Ghz, 8 MB de memória cache e com pontuação mínima de 7400 CPU Benchmark;
- e) 16 GB de memória RAM DDR4;
- f) Software de monitoramento e gravação de câmeras deverá possuir os seguintes recursos:
 - Gravação e armazenamento de vídeos e áudio transmitidos pelas câmeras portáteis;
 - Visualização em tempo real das imagens e áudios gerados pelas câmeras portáteis;
 - Mosaicos para exibição de imagens simultâneas em tempo real;
 - Visualização ao vivo em mapa georreferenciado da posição das câmeras portáteis;

- · Visualização de vídeos armazenados com sistema de busca por data e hora;
- Possuir aplicativo para Smartphone que permita a visualização das imagens captadas pelo sistema em dispositivo móvel Android e/ou iOS;
- · Acesso ao sistema protegido por senha;
- vii. Comunicação de dados: circuitos de comunicação de dados para suporte à prestação dos serviços dos talonários eletrônicos e câmeras, através de tecnologia 4G ou superior, e para o servidor de imagens o link de comunicação de dados deverá possuir as seguintes características técnicas:
 - A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de comunicação para transferência de dados/imagens entre as câmeras portáteis em campo e a Central de Operações de Trânsito com as seguintes características:
 - a) Link de dados TCP/IP com capacidade de 30 mbp/s Full Duplex;
 - Deverá operar durante 24 horas por dia;
 - c) Deverá ser compatível com o tipo de operação das câmeras portáteis e o servidor de imagens, tendo todos os equipamentos e custos de operação a cargo da CONTRATADA.
- viii. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão da manutenção através do qual a contratante possa, segundo sua conveniência e necessidade, solicitar (abrir chamados) serviços de suporte, mudança, ajustes, notificar problemas, descontinuidades, falhas ou qualquer outro ponto que julgue pertinente, dentro do escopo da prestação dos serviços. Este sistema perpassará todos os itens de serviço deste termo de referência, ou seja, será o ponto de contato para serviços de suporte entre a contratada e a contratante. O foco deste sistema deverá ser funcionalidades básicas de um Service Desk.

Tal sistema deverá prover funcionalidades básicas de registro e acompanhamento dos chamados, bem como funcionalidades de relatórios de acompanhamento do desempenho dos serviços. A contratante poderá solicitar à contratada detalhamento de todas as informações constantes neste sistema, como datas, histórico de atendimento, violações de níveis de serviços, quantitativos de chamados, ou quaisquer outras informações pertinentes ao objeto que porventura tenham sido registradas no sistema.

Seguem demais especificações para a prestação eficiente e eficaz dos serviços contratados:

O sistema disponibilizado pela contratada para registro de solicitações de serviços (chamado) por parte da contratante deverá ser capaz de gerenciar todo o ciclo de atendimento, desde a solicitação até o encerramento do atendimento, tendo no mínimo as funções a seguir:

- Acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos, visando garantir a confiabilidade do mesmo;
- 2. Cadastro de equipamentos disponibilizados;
- Controle de ordens de serviço de manutenções;
- Registro de todas as ocorrências identificadas na infraestrutura instalada, de forma a possibilitar o acompanhamento de falhas;
- 5. Registro de todas as atividades realizadas;
- Registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos;
- 7. Registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências;
- 8. Acompanhamento dos serviços e preenchimentos de laudos pelos técnicos responsáveis dos serviços em campo através de terminal portátil tipo tablet
- 9. smartphone;
- Classificação de prioridade no atendimento de acordo com a gravidade da ocorrência;
- 11. Controle de devolução de materiais;
- 12. Geração de ordens de serviços preventivas ou corretivas;
- 13. Emissão de relatórios gerenciais.

No ato do registro da solicitação de atendimento (chamado), a contratante deverá ter a opção de registro da prioridade do caso.

Os serviços, objeto deste termo de referência, deverão ser prestados de maneira a manter o funcionamento normal do objeto contratado em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, sendo a contratada obrigada a manter quantitativo de recursos condizente com a natureza do serviço demandado.

 Serviços de capacitação: para uso adequado dos serviços objeto do termo de referência.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, equivalentes ao objeto descrito neste termo de referência, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para a(s) qual/quais tenha prestado serviço, devidamente lastreada por cópia do contrato da prestação do serviço, independente do periodo de serviços de:

- a) Disponibilização e manutenção de Dispositivos móveis com Sistema do tipo Talonário Eletrônico homologado pelo DENATRAN para registros de AITs;
- b) Disponibilização e manutenção de Sistema de Câmera com transmissão de imagens em tempo real do tipo portátil (BODYCAM), com tecnologia 4G;
- c) Disponibilização de sistema de gestão da manutenção de equipamentos.

A empresa licitante deverá estar apta a prestar os serviços previstos no objeto, apresentando a portaria de seu credenciamento junto ao DENATRAN.

A Contratada deverá fornecer laudo técnico (elaborado por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada) que comprove o

atendimento do software aos requisitos estabelecidos pelo DENATRAN, conforme art. 5° da Portaria N.º 099/2017, in verbis:

Art. 5° O sistema informatizado (software) que compõe o Talão Eletrônico deverá ser homologado pelo órgão máximo executivo de trânsito da União - DENATRAN.

§ 1º Para cumprimento do estabelecido no caput deste artigo, o órgão ou entidade de trânsito interessado deverá apresentar laudo técnico que comprove o atendimento dos requisitos estabelecidos no anexo desta Portaria.

§ 2º O laudo em referência no parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional, sem vínculos laborais com a solicitante, que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou por universidade ou instituição a ela vinculada.

§ 3º O laudo técnico em referência no parágrafo anterior deverá ser renovado e encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) a cada quatro anos. § 4º A homologação do Talão Eletrônico deve ser precedida da descrição detalhada de seu funcionamento, ficando disponível ao público na sede do órgão ou entidade de trânsito e junto à respectiva Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI.

O laudo técnico descrito neste item deverá ser renovado pela Contratada, a cada 4 anos, sem ônus para a Contratante

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da data da publicação da Ordem de Serviço, no Diário Oficial do Município de Santa Rita - PB, se iniciará a contagem dos prazos para implementação e completo funcionamento da solução integrada de gestão e registro de infrações de trânsito, que deverá seguir o cronograma físico da Tabela 2.

A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo máximo de 60 dias CORRIDOS após a publicação da Ordem de Serviço, devendo a Contratada seguir, em linhas gerais, a ordem abaixo estipulada, de forma sejam minimizadas descontinuidades ou inconsistências no início dos serviços (exemplo, não adianta os agentes terem em mãos os equipamentos se não existe integração de dados com os sistemas do DETRAN | PB).

Tabela 2: Cronograma físico de execução PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO

Atividade	Semana 1	Semana 2	Semana 3	
Integrar base operacional da contratada aos sistemas do DETRAN PB via APIs				S(
Ativar os serviços de dados móveis, distribuir os equipamentos móveis e disponibilizar os aplicativos				S OS SERVIÇOS ATIVOS
Disponibilizar conteúdo de capacitação				TODOS
Capacitar multiplicadores				
Ativar os serviços de software de gestão				

Indicador de cronograma para execução das atividades

As atividades internas da contratada, cuja execução possa interferir negativamente nos níveis de serviço, deverão ser comunicadas à contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos.

7. DA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances será convocada a apresentar e entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a solução ofertada para análise da equipe técnica da SEMOB, após a divulgação da classificação das propostas de preços. Os itens a serem entregues para avaliação deverão ser os seguintes:

- d) Aplicativo para dispositivos móveis na modalidade SaaS;
- e) Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato;
- f) Outsourcing de serviço de impressão por dispositivos portáteis;
- g) Sistema de Câmera com Transmissão de Imagens do tipo portátil;

- h) Sistema de gestão da manutenção de equipamentos;
- i) Especificações Técnicas das soluções ofertadas.

Todo e qualquer custo relativo à apresentação das amostras deverá ser de responsabilidade da proponente, incluindo software, hardware, links, notebooks e todos e quaisquer meios e ferramentas necessários para que o roteiro de amostras possa ser demonstrado na sua totalidade. Será designada uma comissão de avaliação pela SEMOB para realizar as devidas avaliações durante o período de 2 (dois) dias úteis após a entrega das soluções ofertadas e após este período, darse há publicidade para que, em prazo de 3 (três) dias úteis, a devida licitante possa realizar as demonstrações das soluções apresentadas, conforme roteiro de avaliações apresentado abaixo:

a) Aplicativos para dispositivos móveis na modalidade SaaS:

- 1. O sistema de fiscalização é homologado de acordo com a Portaria nº 99 do DENATRAN?
- O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro das informações relativas à infração de trânsito (módulo CTB)?
- 3. O módulo de fiscalização de trânsito permite o preenchimento on-line e off-line do AIT e armazena os Autos de Infração até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito?
- 4. O módulo de fiscalização de trânsito permite a impressão do Auto de Infração em duas vias?
- 5. O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro fotográfico da ocorrência com no mínimo 02 fotos e com vinculação automática ao auto de infração?
- 6. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar e identificar o Agente de Trânsito responsável pela autuação?
- 7. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar o local da infração?
- O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar data e hora do cometimento da infração, viabilizado por aplicação com ou sem intervenção do Agente de trânsito?
- 9. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados da Infração (tipo, artigo do Código de Trânsito Brasileiro e outros)?
- 10. O módulo de fiscalização de trânsito permite registrar dados do veículo infrator (placa/marca/modelo/cor do veículo)?
- 11. O módulo de fiscalização de trânsito registra Coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.?
- 12. O módulo de fiscalização de trânsito permite a consulta de placa do veículo em base de dados?
- 13. O módulo de fiscalização de trânsito permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de trânsito?
- 14. O sistema de fiscalização possui módulo de fiscalização de transporte?
- 15. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar data, hora, tipo e descrição de infração, número do auto e empresa/consórcio?
- 16. O módulo de fiscalização de transporte permite pesquisa?
- 17. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar coordenadas Georreferenciadas, com captura de localização automática, sugerindo o logradouro, mas permitindo a descrição detalhada manual da localização, após a captura, incluindo pontos de referência tais como: "próximo", "ao lado", "em frente", "oposto", "antes do cruzamento", "após o cruzamento", etc.?
- 18. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar dados do veículo, incluindo: placa, linha, tipo e marca?
- 19. O módulo de fiscalização de transporte permite registrar imagem através da câmera do smartphone?
- 20. O módulo de fiscalização de transporte permite o registro de todas as informações pertinentes e obrigatórias para preenchimento do auto de infração de transporte?
- 21. O sistema de fiscalização possui módulo de gestão de acidentes de trânsito?
- 22. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar data, hora e localização do acidente?
- 23. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos condutores?
- 24. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características do acidente?
- 25. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar dados dos veículos e das testemunhas?
- 26. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar características da via e de sua sinalização?
- 27. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar fotos do acidente?
- 28. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite registrar o tipo de acidente?
- 29. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de veículos envolvidos no acidente, incluindo croqui com checklist de avarias de acordo com o tipo de veículo?
- 30. O módulo de gestão de acidentes de trânsito permite o registro de viaturas?
- 31. O sistema de fiscalização possui módulo de lista de veículos?
- 32. O módulo de lista de veículos permite registrar placa, UF, espécie, cor, marca?
- 33. O módulo de lista de veículos permite pesquisa por voz e OCR?
- 34. O módulo de lista de veículos permite registrar imagem através da câmera do smartphone?
- 35. O sistema de fiscalização possui módulo de vistorias?
- 36. O módulo de vistorias permite registrar o tipo de vistoria, placa, RENAVAM, chassis, nº CRLV, data, hora e checklist da vistoria?
- 37. O sistema de fiscalização possui módulo de blitz?
- 38. O módulo de blitz permite registrar a identificação da blitz, data, hora de início e fim e situação?
- 39. O módulo de blitz permite pesquisa da placa por voz e OCR?
- b) Dispositivos móveis para registro de infrações em regime de comodato:
 - 1. O smartphone possui Processador Quad-core 1,0 GHz?
 - 2. O smartphone possui Memória RAM 2 GB?



- O smartphone possui Comunicação: 4G, 3G, Bluetooth, GPRS, GPS?
- 4. O smartphone possui Bateria 10000 mAH integrada ao equipamento (não aceito baterias externas ou powerbanks)?
- 5. O smartphone possui Câmera: 13 MPx traseira?
- c) Outsourcing de serviços de impressão por dispositivos portáteis:

 - A impressora possui Método de Impressão da linha térmica?
 A impressora atende ao requisito de Largura de impressão: 72mm (576 pontos) e θ pontos/mm (203 dpi)?
 - 3. A impressora permite a impressão em rolo de papel térmico?
 - 4. A impressora possui comunicação Bluetooh e USB?
 - 5. A impressora permite a impressão de logo em preto e branco (576 x 248)?
 - 6. A impressora permite a impressão de 30.000 linhas por carga quando totalmente carregada?
 - 7. A impressora possui indicação de LED para Bateria baixa, bateria carregando, sem papel, cobertura aberta, superaquecimento, conexão bluetooth e leitura de cartão?
 - 8. O peso total da impressora sem a bobina de papel não ultrapassa 300 gramas?
- Sistema de Câmera com Transmissão de Imagens do tipo portátil: d١
 - 1. O sistema apresentado é do tipo portátil, permitindo sua fixação ao uniforme dos agentes?
 - 2. O sistema permite transmissão de imagens em tempo real e gravação em resolução Full HD 1920x1080 com áudio?
 - 3. O sistema possui memória interna para gravação de no mínimo 8 horas de gravação contínua de videos em alta resolução?
 - 4. O sistema possui bateria com autonomia de no mínimo 4 horas de gravação diurna por carga, incluindo bateria reserva que permita autonomia total de 8 horas de operação por câmera e bateria interna que garanta que a câmera não interrompa a operação durante a troca de baterias?
 - 5. O sistema permite o registro e transmissão em tempo real de coordenadas georreferenciadas via GPS?
 - O sistema possui laser visível para auxilio no posicionamento da câmera?
 - 7. O sistema possui ângulo de visão com no mínimo 120 graus de abertura?
 - 8. O sistema permite transmissão de imagens a áudio em tempo real através de conexão do tipo móvel 4G/LTE ou superior?
- Sistema de gestão da manutenção de equipamentos:
 - 1. O sistema possui acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos?
 - 2. O sistema permite o cadastro de equipamentos disponibilizados?
 - 3. O sistema permite registro de reclamações de gestores referentes a problemas nos equipamentos?
 - 4. O sistema permite registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ocorrências?
 - 5. O sistema permite emissão de relatórios gerenciais?

Ao final da apresentação de amostras, a comissão de avaliação irá gerar um relatório técnico de avaliação e testes das amostras em até 2 (dois) dias úteis, com julgamento entre aceitação ou rejeição das amostras apresentadas.

Os equipamentos e sistemas da amostra serão considerados aceitos e, consequentemente, a licitante julgada classificada, caso comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos e sistemas serão considerados rejeitados e, consequentemente, a licitante julgada desclassificada, caso não seja comprovado o atendimento de todas as características e exigências contidas neste Termo de Referência.

Caso na análise das amostras, qualquer equipamento ou sistema seja(m) rejeitado(s), e a licitante julgada desclassificada do certame, será convocada a empresa classificada em segundo lugar na fase de preços, e assim sucessivamente até que alguma licitante tenha aceito todos os equipamentos e sistemas exigidos.

8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Toda a logística e serviços de apoio necessários para a prestação dos serviços será responsabilidade da contratada. Em momento oportuno, dever-se-á dar início aos serviços, devendo haver o detalhamento do mencionado cronograma, prevendo a disponibilização dos serviços, com data e quantidades, minimamente, para início dos serviços.

Todos os itens de serviço deverão ser prestados de forma integrada e disponibilizados de maneira plenamente funcional aos agentes designados pela SEMOB - SR. O que se pretende é que ao receber os itens necessários para uso dos serviços, estes já estejam pré-configurados e prontos para uso, não havendo necessidade de instalação ou configuração de componentes pelos agentes.

O recebimento dos serviços será efetivado nos seguintes termos:

- Provisoriamente, por servidor da SEMOB SR, designado formalmente, para efeito de conferência das quantidades e funcionalidades dos serviços, conforme previsto neste Termo i. de Referência. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar um ambiente completo (contemplando todos os itens de serviço) de forma que a contratante possa simular a operação e proceder com a homologação ou não dos serviços.
- Tal validação será realizada por servidores da SEMOB SR, tanto da área de negócios quanto ii. da área de tecnologia da informação, e a mesma será realizada através do roteiro previsto específico que trata da validação dos serviços. Tal validação será acompanhada por representante da Contratada. Durante a validação a Contratada poderá ser acionada para esclarecimentos.
- Definitivamente, por servidor (es) devidamente designado (s), após ter sido examinada e iii. atestada a aderência total dos serviços providos conforme estabelecido nos autos.
- O atesto definitivo dos serviços se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do b.

recebimento provisório dos mesmos.

C. A eventual rejeição dos serviços não implicará em alterações de prazos e, tampouco, ausentará a Contratada das penalidades previstas em Contrato.
Os bens deverão ser entregues na sede da SEMOB - SR, situada na Rua Quatro de Outubro, nº 56, Bairro Liberdade, Santa Rita - PB.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos serviços executados no mês de referência, sendo vedada sua antecipação.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela Contratada, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar necessidade de adequação do quantitativo de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual correspondente, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;

Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato; . Aplicar à Contratada as sanções cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;

Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real.

Nomear um Preposto como ponto focal para questões relacionadas à prestação dos serviços.

Participar das reuniões a serem realizadas com a Contratante, a fim de nivelar informações referentes aos serviços em execução, devendo solicitar e justificar com antecedência, a alteração das datas previamente estipuladas no calendário de reuniões, caso necessário.

Obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões conforme estabelecidos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

Adotar as devidas providências quanto à disponibilização da infraestrutura (sala, mesas, cadeiras, projetor, computadores, acesso à Internet, etc.) necessária aos treinamentos que serão realizados pela Contratada;

Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, e legislações pertinentes;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos;

Disponibilizar serviços de atendimento e suporte 24h, através de sistema de informação específico para registro de chamados;

Zelar pelos niveis de serviço contratados.

Apresentar, a cada mês, Relatório de Serviços e Atendimentos, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, até o 5° dia útil do mês subsequente, para fins de fiscalização da qualidade do serviço de suporte prestado; tal relatório deverá conter ao menos:

i. Quantidade de itens de serviços prestados, agrupados por item;

- Informações acerca de chamados (quantidades, solucionados, pendentes, violações de niveis de serviço, etc.);
- iii. Descrição das atividades desempenhadas, de forma a permitir confronto entre o Atendimento Previsto e Atendimento Realizado;
- iv. Este relatório deverá ser encaminhado à contratante quando do faturamento dos serviços, de forma a servir de referência para a fiscalização da contratante. Sem tal relatório não haverá pagamento de serviços.

Somente serão considerados válidos e passíveis de faturamento os serviços devidamente registrados no relatório acima citado e validados por profissionais da equipe da contratante.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Superintendência;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função e responsabilização;

Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à Contratante e/ou terceiros, apurado mediante procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;

Afastar dos serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer empregado que a Contratante julgar prejudicial a prestação dos serviços e/ou inconveniente às relações com seus representantes;

Exercer rigorosa fiscalização sobre os serviços prestados por seus empregados, certificando-se da conformidade dos procedimentos executados.

Do suporte técnico extensível a todos os componentes do objeto ora especificado:

A Contratada deverá prover suporte remoto, técnico e operacional, aos usuários da solução integrada, visando à assistência técnica na execução de atividades como: manuseio dos equipamentos, geração de relatórios, acesso ao sistema (login e senha), conectividade do sistema, atualização de versões de softwares, entre outros.

O suporte técnico e operacional será realizado por meio de "Chamados", que serão efetuados através de sistema de gestão mantido pela contratada, exclusivo para tal finalidade. Os "Chamados" serão abertos pelos usuários da solução integrada, que serão identificados através de credenciais de acesso (login/senha), para então poderem descrever o problema/defeito/falha verificado.

A contratada deverá dispor de logística própria para o provimento completo dos serviços, tais como entrega de aparelhos e suprimentos, conforme determinado pela contratante.

A Contratada deverá informar a contratante quando da detecção de mau uso ou intenção de danificar algum item dos serviços. Tal informação deverá conter itens que permitam identificar o dano bem como autoria e circunstâncias prováveis de sua ocorrência.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Qualquer interrupção ou atraso nos serviços, que seja dada causa pela ação ou omissão da Contratada ou de seus prepostos, tais como: descumprimento de níveis de serviço (conforme previstos na tabela 3), falta de material ou equipamentos, comprometimento de sigilo de informações sensíveis, inobservância das especificações técnicas ou do contrato, dentre outras, dará margem às seguintes penalidades:

EVENTOS	PENALIDADES			
Interrupção dos serviços sem prévia autorização.	4% (quatro por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.			
Indisponibilidade de ferramentas ou dispositivos relacionados à prestação dos serviços.	5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.			

Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados.	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Descumprimento das especificações técnicas e/ou dos materiais e serviços empregados.	5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor. Em caso de reincidência, 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
Comprometimento de de informações sensíveis	Rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, ressarcimento dos danos ao erário e a terceiros

Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a Contratada fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

Santa Rita, 21 de dezembro de 2020.

José Alves de Morais Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana





ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB MARCA/MODELO UNIDADE QUANTIDADE PREÇO UNIT. PREÇO TOTAL CÓDIGO DISCRIMINAÇÃO und 12 Aplicativos para dispositivos móveis na 1 modalidade SaaS und 12 2 Softwares de integração e gestão de infrações na modalidade SaaS 12 und Dispositivos móveis para registro 3 infrações em regime de comodato 12 Outsourcing de serviços de impressão por und 4 dispositivos portáteis 12 Sistema de Câmera com Transmissão de und 5 Imagens em tempo real do tipo portátil 12 Chip de dados 4G para Câmeras und 6 12 und Servidor de Sistema de Câmeras 7 12 und 8 Link de dados para Servidor 12 licenca 9 Sistema de gestão da manutenção equipamentos 12 und 10 Serviços de capacitação

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

CNPJ

PRAZO - Item 5.0: PAGAMENTO - Item 18.0: VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

/dedede
Responsável





ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE: CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00012/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00012/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00012/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Santa Rita antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

1



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita, Estado da Paraíba, localizada na Rua Virginio Veloso Borges - - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOT	TE .	m			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		UNID.	QUANT.
		Total	do	Lote 1	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS: A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PB firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE SANTA RITA, PB, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00012/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00012/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Lote(s): Valor: R\$

Lote(s): Valor: R\$

CLAUSULA QUARTA Para dirimir as Rita.		orrentes da	utilização	da prese	nte Ata,	fica	eleito	o Fore	da	Comarca	de	Santa
	2											
	***						19					
	barran co			-				200.00				





ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
...... E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo	presente	instrumento	particular	de	contrato	, de	um	lado
				neste	ato	representada	pelo	(a)
		CPF n°	Carteir	a de Ide	ntidade n°	. , doravante	simples	mente
		o lado						
		residente e do						
, CPI	F n°	. Carteira de Ide	ntidade n°,	doravant	e simplesme	ente CONTRATADO,	decidir	am as
partes c	contratantes as:	sinar o presente c	ontrato, o qual s	e regerá	pelas cláus	ulas e condiçõe:	s seguint	es:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Complementar nº 22, de 25 de Setembro de 2019; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 38, de 24 de Outubro de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

- 2.1. O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA GESTÃO E REGISTRO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO (TALONÁRIO ELETRÔNICO) E DE OCORRÊNCIAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMOB NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB.
- 2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00012/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

- 4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluidas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno minimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o indice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o indice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao indice substituto, as partes elegerão novo indice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Santa Rita: 00000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento. 6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor formalmente designado, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

- 6.3.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 6.4. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Será retido 1,5% para o Programa Municipal de Desenvolvimento aos Pequenos Negócios PDPN, conforme dispõe o art. 7°, inciso I, da Lei Complementar n° 22/2019, à exceção dos pagamentos contemplados no inciso VII do Parágrafo único do artigo 7° da referida Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Servico:
- a Entrega: 10 (dez) dias.
- 7.2. A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas contratualmente;
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Contrato que venham a ser solicitados pela
- 8.3. Contratada, bem como fornecer todos os dados necessários à prestação dos serviços;
- 8.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar necessidade de adequação do quantitativo de serviços prestados, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual correspondente, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 8.5. Promover o recebimento do objeto nos prazos fixados para tal;
- 8.6. Efetuar o pagamento à Contratada, dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato;
- 8.7. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1. Fornecer prontamente todas as informações acerca da prestação dos serviços que venham a ser solicitadas pela Contratante;
- 9.2. Informar a Contratante acerca de qualquer anomalia detectada nos serviços, em tempo real;
- 9.3. Nomear um Preposto como ponto focal para questões relacionadas à prestação dos serviços;
- 9.4. Participar das reuniões a serem realizadas com a Contratante, a fim de nivelar informações referentes aos serviços em execução, devendo solicitar e justificar com antecedência, a alteração das datas previamente estipuladas no calendário de reuniões, caso necessário;
- 9.5. Obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões conforme estabelecidos no § 1° do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993;
- 9.6. Adotar as devidas providências quanto à disponibilização da infraestrutura (sala, mesas, cadeiras, projetor, computadores, acesso à Internet, etc.) necessária aos treinamentos que serão realizados pela Contratada;
- 9.7. Atender as condições e especificações exigidas neste Termo de Referência, seus anexos e legislações pertinentes;
- 9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 9.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, não transferindo a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 9.10. Zelar pela segurança da informação manipulada durante a prestação dos serviços, de forma a impedir vazamentos, divulgações não autorizadas ou congêneres;
- 9.11. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando à Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 9.12. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência e de seus anexos, utilizando seus próprios recursos humanos, materiais, software e equipamentos;
- Disponibilizar serviços de atendimento e suporte 24h, através de sistema de informação específico para registro de chamados;
- 9.14. Zelar pelos níveis de serviço contratados;
- 9.15. Apresentar, a cada mês, Relatório de Serviços e Atendimentos, que deverá ser encaminhado ao Gestor do Contrato, até o 5° dia útil do mês subsequente, para fins de fiscalização da qualidade do serviço de suporte prestado; tal relatório deverá conter ao menos:
 - Quantidade de itens de serviços prestados, agrupados por item;
 - II. Informações acerca de chamados (quantidades, solucionados, pendentes, violações de níveis de serviço, etc.);
 - III. Descrição das atividades desempenhadas, de forma a permitir confronto entre o Atendimento Previsto e Atendimento Realizado;
 - IV. Este relatório deverá ser encaminhado à contratante quando do faturamento dos serviços, de forma a servir de referência para a fiscalização da contratante. Sem tal relatório não haverá pagamento de serviços.

- 9.16. Somente serão considerados válidos e passíveis de faturamento os serviços devidamente registrados no relatório acima citado e validados por profissionais da equipe da contratante
- 9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.19. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos equipamentos empregados;
- 9.20. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação do serviço;
- 9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Superintendência;
- 9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função e responsabilização;
- 9.23. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados, ficando obrigado ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venha a causar à Contratante e/ou terceiros, apurado mediante procedimento administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;
- 9.24. Afastar dos serviços num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer empregado que a Contratante julgar prejudicial a prestação dos serviços e/ou inconveniente às relações com seus representantes;
- 9.25. Exercer rigorosa fiscalização sobre os serviços prestados por seus empregados, certificando-se da conformidade dos procedimentos executados.
- 9.26. Do suporte técnico extensível a todos os componentes do objeto ora especificado: 9.26.1. A Contratada deverá prover suporte remoto, técnico e operacional, aos usuários da solução integrada, visando à assistência técnica na execução de atividades como: manuseio dos equipamentos, geração de relatórios, acesso ao sistema (login e senha), conectividade do sistema, atualização de versões de softwares, entre outros.
 - 9.26.2. O suporte técnico e operacional será realizado por meio de "Chamados", que serão efetuados através de sistema de gestão mantido pela contratada, exclusivo para tal finalidade. Os "Chamados" serão abertos pelos usuários da solução integrada, que serão identificados através de credenciais de acesso (login/senha), para então poderem descrever o problema/defeito/falha verificado.
 - 9.26.3. A contratada deverá dispor de logística própria para o provimento completo dos serviços, tais como entrega de aparelhos e suprimentos, conforme determinado pela contratante.
- 9.27. A Contratada deverá informar a contratante quando da detecção de mau uso ou intenção de danificar algum item dos serviços. Tal informação deverá conter itens que permitam identificar o dano bem como autoria e circunstâncias prováveis de sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

- 10.1. Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
- 10.2. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

11.1.Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

- 12.1. O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento poderá acarretar a rescisão contratual, nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.
- 12.2. Qualquer interrupção ou atraso nos serviços, que seja dada causa pela ação ou omissão da Contratada ou de seus prepostos, tais como: descumprimento de níveis de serviço (conforme previstos na tabela 3), falta de material ou equipamentos, comprometimento de sigilo de informações sensíveis, inobservância das específicações técnicas ou do contrato, dentre outras, dará margem às seguintes penalidades:

EVENTOS	PENALIDADES				
Interrupção dos serviços sem prévia autorização.	4% (quatro por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.				
Indisponibilidade de ferramentas ou dispositivos relacionados à prestação dos serviços.	5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor.				
Atraso injustificado no cronograma de execução dos serviços contratados.	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.				
Não apresentação dos relatórios nos prazos estipulados.	0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.				
Descumprimento das especificações técnicas e/ou dos materiais e serviços empregados.	5% (cinco por cento) sobre o valor da medição do mês em vigor. Em caso de reincidência, 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.				

Comprometimento de sigilo de informações sensíveis	Rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, ressarcimento dos danos ao erário e a terceiros
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

12.3. Independente da aplicação das penalidades previstas no item anterior, a Contratada fica responsável em refazer, dentro das especificações técnicas, os serviços não aceitos pela fiscalização.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo indice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Rita.

14.2.E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

	Santa Rita - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
	PELO CONTRATADO

